



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 298/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 567.002,20 (QUINHENTOS E SESENTA E SETE MIL, DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 298/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade alterar a meta financeira da Lei nº 6.544/2024 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.619/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 567.002,20 (quinhentos e sessenta e sete mil, dois reais e vinte centavos) na Lei nº 6.706/2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA).

O recurso é destinado à Câmara Municipal de Tangará da Serra, para cobertura de despesas administrativas e funcionais, incluindo aquisição de materiais permanentes, serviços de publicidade, folha de pagamento, diárias e aporte para o déficit atuarial do Serraprev.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo: Nos arts. 41, inciso I, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos suplementares; no art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, que autoriza a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações; no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), quanto à adequação orçamentária e financeira; na Lei Orgânica Municipal, que atribui competência ao Executivo para propor abertura de créditos adicionais, mediante autorização legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O crédito suplementar busca garantir a manutenção do funcionamento regular da Câmara Municipal, assegurando o custeio de despesas de pessoal, serviços e encargos obrigatórios, bem como o atendimento ao Serraprev, fundo previdenciário municipal.

O crédito suplementar de R\$ 567.002,20 será financiado por anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Câmara Municipal, especificamente em despesas com infraestrutura, gabinete da presidência e controladoria interna. A destinação dos recursos abrange: Aquisição de materiais permanentes; Folha de pagamento; Serviços de publicidade institucional; Diárias e custeio administrativo e Aporte financeiro ao Serraprev. A medida não implica aumento da despesa global, apenas remanejamento interno, preservando o equilíbrio fiscal.

A tramitação em urgência simples é justificada pela necessidade de imediata recomposição das dotações orçamentárias da Câmara, de modo a evitar paralisação de serviços essenciais.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 298/2025 apresenta-se juridicamente adequado, financeiramente viável e orçamentariamente compatível, atendendo às normas da Lei nº 4.320/1964, da LRF e da Lei Orgânica Municipal. A proposta garante a continuidade da gestão administrativa da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento de obrigações funcionais e previdenciárias.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 298/2025, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação fiscal e relevância administrativa.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600